Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Fóia do Oeste

LEI Nº 335/91

DATA: 22 de janeiro de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a subvencionar mensalmente a Sociedade Beneficente Lar Belém e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Sociedade Beneficente Lar Belém o montante de até 16 salários mínimos fixos e até 14 salários mínimos variáveis, cuja remessa poderá ser separada ou cumalativamente, atendidos o suporte e a disponibilidade financeira da municipalidade.

Parágrafo Único: - Destina-se a presente subvenção a fazer frente as despesas com a manutenção e conservação do ônibus de propriedade da referida entidade, que presta serviços de transporte de alunos à Municipalidade, conforme solicitação feita pela entidade em ofício anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 1991 até o dia 28 de fevereiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 22 de janeiro de 1991.

João E. Modes

João Emilio Modes

PREFEITO MUNICIPAL